



**LEI Nº 3.594, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

**“Dá nova redação ao inciso II, do §5º, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.346, de 30 de julho de 2008, alterada pelas Leis Municipais 2.545/2009 e 3.478/2016, e dá outras providências.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao inciso II, do §5º, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.346, de 30 de julho de 2008, alterada pelas Leis Municipais 2.545/2009 e 3.478/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

(...)

§ 5º ...

(...)

II - Restauração de vias com o objetivo de executar recapeamento em locais com a pavimentação deficitária, as vias a serem recuperadas são:

a) Rua Rui Barbosa no trecho compreendido entre as Avenidas Gomes Jardim e Maurício Lessa, conforme especificações do projeto em anexo;

b) Rua João Batista Luzardo no trecho compreendido entre as ruas Mario Fernandes da Cunha e Amazônia; e no trecho entre a Rua Vitório Casagrande e Avenida Maurício Lessa, conforme especificações do projeto em anexo;

c) Rua Vitório Casagrande no trecho compreendido entre a Rua Adão Foques e Rua Rui Barbosa, conforme especificações do projeto em anexo”

**(N.R.)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de novembro de 2017.**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Leandro Luis Wurdig Jardim**  
**Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

